



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00248.001629/2025-31

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de inscrição da servidora do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE) para participação no XXIX - CONGRESSO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGP , a ser realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no Porto Farol Eventos e Negócios, localizado na cidade de Aracaju/SE.

1.2. A participação no referido evento visa promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico da servidora em atividades relacionadas à gestão de pessoas, desenvolvimento de equipes e liderança.

1.3. O investimento na qualificação contínua dos colaboradores está alinhado às diretrizes de valorização do corpo funcional do COREN-SE e à busca pela eficiência, eficácia e legalidade na administração pública, conforme preconizado pela legislação vigente e pelas boas práticas de governança institucional.

1.4. Além disso, a participação no congresso, com o tema "Conectando Futuros, Inspirando Amanhãs", proporcionará a troca de experiências com profissionais de diversas instituições, contribuindo para o fortalecimento do conhecimento técnico e institucional na área de gestão de pessoas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação de colaboradora do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE) no XXIX Congresso Estadual de Gestão de Pessoas tem como objetivo principal promover o aprimoramento técnico e o desenvolvimento contínuo em atividades relacionadas à área de gestão e desenvolvimento de pessoas.

2.2. O evento, de reconhecida relevância no cenário regional e promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional Sergipe (ABRH-SE), abordará temas atuais e práticos sobre gestão de pessoas, inovação e liderança, oferecendo à participante a oportunidade de aprofundar conhecimentos e trocar experiências com especialistas.

2.3. Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e deliberação interna, e considerando a limitação orçamentária e critérios de prioridade funcional, ficou autorizado o custeio da inscrição de uma (01) servidora nesta edição do evento.

2.4. Dessa forma, a contratação ora proposta visa atender à deliberação administrativa, assegurando que a colaboradora designada possa representar o COREN-SE no congresso e, posteriormente, compartilhar os conhecimentos adquiridos com os demais integrantes das equipes técnicas da instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inscrição da servidora Bruna Grazielly de Jesus Silva no XXIX Congresso Estadual de Gestão de Pessoas - CEGP, a ser realizado em Aracaju-SE, nos dias 23 e 24 de outubro de 2025.	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. As inscrições dos empregados públicos corresponde à hipótese de contratação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21, que classifica os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

5. DADOS DA CONTRATADA

5.1. **Razão Social:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL SERGIPE (ABRH-SE)

5.2. Conta: 03100820-6

5.3. Agência: 029

5.4. Banco: Banese

5.5. Destinatário: Associacao B de RHS de Sergipe (1166117)

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. Embora a programação detalhada do evento seja divulgada primariamente em redes sociais, o conteúdo programático do congresso está centrado no tema "Conectando Futuros, Inspirando Amanhãs", com foco nos seguintes eixos temáticos:

6.1.1. Palestras e Painéis: Apresentações com especialistas de destaque nos cenários nacional e regional para discutir os rumos do trabalho e da gestão de pessoas.

6.1.2. Temas Estratégicos: Debates sobre o futuro do trabalho, tecnologia, diversidade, liderança, cultura organizacional e desenvolvimento humano.

6.1.3. Networking e Troca de Experiências: Momentos dedicados à conexão entre profissionais, troca de experiências e apresentação de cases de sucesso para promover soluções inovadoras.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei n.º 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Para o cumprimento do objeto de que trata este instrumento, a Contratada obriga-se a:

8.2. Executar o objeto deste contrato com excelência;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
- 9.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços executados, bem como os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.6. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento do Coren-SE para o ano de 2025: 339039021800 – Palestras, Cursos, Treinamentos e Seleção de Pessoal.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1. Boleto Bancário a ser emitido pela contratada ou Depósito Bancário.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GRAZIELLY DE JESUS SILVA - Matr. 175, Assessor(a) II**, em 14/10/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 21/10/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163376** e o código CRC **A40DE11C**.

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.cofen-se.gov.br